

DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA a convocação do servidor JOSE AMARANTE SOARES MACHADO, 737218, Instalador Hidrossanitário, para prestação de serviços extraordinários, de setembro de 1977 a agosto de 2017, por ausência da convocação e autorização prévia no período de setembro de 1977 a janeiro de 2005 com base nas informações constantes no processo 17.13.000004238-3, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue: a) que no período de setembro de 1977 a agosto de 2017 realizou horas extras conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo; b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 176/2017, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

RATIFICA a convocação do servidor SILDEMAR ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, 711503, Operário Especializado, para prestação de serviços extraordinários, em julho de 1992 a agosto 2017, por ausência da convocação e autorização prévia no período de julho de 1992 a maio de 2017 com base nas informações constantes no processo 17.13.000004608-7, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue: a) que no período de julho de 1992 a maio de 2017, realizou horas extras conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo; b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 178/2017, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

RATIFICA a convocação do servidor FERNANDA ALVES DA SILVA, 651907, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestação de serviços extraordinários, de fevereiro de 1992 a agosto de 1997, fevereiro de 1998 a abril de 1998, outubro de 1999, fevereiro de 2000 e de janeiro de 2001 a agosto de 2017, por ausência da convocação e autorização prévia no período de fevereiro de 1992 a maio de 2005 com base nas informações constantes no processo 17.13.000004108-5 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue: a) que no período de fevereiro de 1992 a agosto de 1997, fevereiro de 1998 a abril de 1998, outubro de 1999, fevereiro de 2000 e de janeiro de 2001 a agosto de 2017 realizou horas extras conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo; b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 179/2017, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPUBLIÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 DE 2017

Regulamenta a concessão de tramitação prioritária dos processos de licenciamento, prevista no Art. 13 do Decreto 19.741/17, e institui os procedimentos para sua tramitação.

Considerando a previsão do Art. 13 do Decreto 19.741/17 que trata da tramitação prioritária de determinados processos de licenciamento;

Considerando o volume de pedidos de priorização;

Considerando as dificuldades técnicas e estruturais para atender todas as solicitações;

Considerando que a concessão de prioridade a todos as solicitações terminaria por anular o efeito, e, portanto, necessário que se estabeleça um critério para tais concessões,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, vem por meio desta estabelecer o regramento que segue para o deferimento dos pedidos de priorização previstos no Art. 13 do Decreto 19.741/17.

Art. 1º - Serve a Presente Instrução Normativa para regulamentar a concessão de tramitação prioritária dos processos de licenciamento, previsto no Art. 13 do Decreto 19.741/17 e instituir os procedimentos para sua tramitação.

Art. 2º - Todos os pedidos deverão ser protocolados e enviados para apreciação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou a quem ele expressamente autorizar.

Art. 3º - O deferimento da tramitação prioritária será feito através de ofício próprio, firmado pelo Secretário, ou por quem este designar expressamente.

Art. 4º - Para instruir o deferimento dos pedidos de tramitação prioritário poderão ser solicitadas informações complementares ao proponente

Art. 5º - A quantidade de processos, com tramitação prioritária, não poderá ser superior a 15 processos concomitantes.

Art. 6º - A conclusão do licenciamento de um processo com tramitação prioritária, automaticamente permitira a inclusão de um novo processo nesta condição, sempre limitado à quantidade definida no artigo anterior.

Art. 7º - Para o deferimento do pedido de tramitação prioritária dos processos de licenciamento, o solicitante deverá firmar termo (modelo do Anexo I) comprometendo-se a iniciar a mobilização do empreendimento em até 120 dias após a aprovação do projeto.

§1º - O prazo referido no caput pode ser renovado por igual período, após pedido fundamentado deferido pelo Secretário de Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º - O descumprimento, pelo solicitante, do disposto no Artigo 7º, ensejará a revogação de outros pedidos de prioridades deferidas ao mesmo, bem como impossibilitará que requeira novos pedidos pelo prazo de 02 anos.

Art. 9º - Todos os requisitantes, que já tiverem protocolado pedido de tramitação prioritária, deverão ser convocados para ciência da obrigação de firmar termo a que se refere o Artigo 7º.

Art. 10 - A determinação do Artigo 7º não se aplica aos pedidos já deferidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2017.

LEANDRO ANTONIO DE LEMOS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO / INCLUSÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, por seu Diretor Geral Adjunto, vem tornar público o ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO NO CADASTRO do Programa Integrado Socioambiental – PISA de CARMEN LUCIA GODOI TOGUI e de EXPEDITO CARLOS TOGUI, e a INCLUSÃO de JOVELINA CRISTINA OLIVEIRA LOPES, no cadastro da casa de nº 88 da Vila Icaraí I, nos termos do Processo 004.002209.14.4.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2017.

AMANCIO FERREIRA, Diretor Geral Adjunto.

ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CADASTRO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, por seu Diretor Geral Adjunto, vem tornar público o ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO NO CADASTRO do Programa Integrado Socioambiental – PISA, referente ao cadastro da casa de nº 59 da Vila Nossa Senhora das Graças de TIAGO LEANDRO ANTUNES DA SILVA, a pedido, nos termos do processo 004.001522.17.5.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2017.

AMANCIO FERREIRA, Diretor Geral Adjunto.